



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de Ituiutaba  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA

## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD 0631411

[Resolução Presi 4/2021](#) (12234632)

(Guia de suporte ao preenchimento do DOD: [12964067](#))

### 1. Unidade requisitante (inc. III)

Subseção Judiciária de Ituiutaba

### 2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Prestação de serviços de fornecimento de água potável, recepção e tratamento de esgoto produzido nas dependências da Subseção Judiciária de Ituiutaba.

### 3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

A demanda está alinhada com diretrizes e metas institucionais do Poder Judiciário.

### 4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

A contratação justifica-se pela necessidade de se manter o abastecimento de água potável, recepção e tratamento do esgoto produzido nas dependências do órgão, atendendo assim as condições higiênico-sanitárias adequadas à satisfação organizacional deste Conselho.

A Superintendência de Água e Esgoto de Ituiutaba - SAE é a única fornecedora de água potável, e prestadora de serviços de recepção e tratamento de esgoto produzidos no município de Ituiutaba, configurando-se a inviabilidade de competição, restando assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, I, da Lei nº 14.133/21.

### 5. Código de item (inc. I)

### 6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)

### 7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

*Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente.*

### Média de gastos e estimativa anual com serviços de água e esgoto no prédio da Subseção Judiciária de Ituiutaba.

SSJ	ANO	MÉDIAL ANUAL - VALOR (água + esgoto)
Ituiutaba	2023	R\$ 48,83

**8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução\* (inc. VIII)**

Não se aplica

**9. Data-limite para entrega dos bens ou início da prestação dos serviços\* (inc. IX)**

Trata-se de serviço de prestação continuada.

**10. Prazo previsto para a execução\* (inc. X)**

Trata-se de serviço de prestação continuada.

**11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada\* (inc. XI)**

O objeto não é passível de contratação por meio de compra compartilhada.

**12. Forma prevista para a contratação\* (inc. XII)**

Arts. 74, I, da Lei 14.133/2021

**13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)**

4

**14. Critérios de sustentabilidade\* (inc. XIV)**

O Conselho Nacional de Justiça aprovou a Resolução n. 201, de 3 de março de 2015, atribuiu ao Poder Judiciário nacional um novo patamar no que tange à responsabilidade socioambiental, corroborando o grau de amadurecimento desta temática, inserida no planejamento estratégico do Poder Judiciário.

De acordo com os preceitos deste ato normativo, todos os órgãos e conselhos do Poder Judiciário deverão criar unidades ou núcleos socioambientais, estabelecer suas competências e implementar o respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ).

Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, caberá à CONTRATADA observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a CONTRATADA, deverá ainda observar a destinação adequada dos resíduos gerados durante suas atividades e respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

**15. Riscos da não contratação (inc. XV)**

A falta ou interrupção na prestação dos serviços desejados causará impacto negativo na capacidade laborativa, nas condições propícias a execução das atividades e nas condições higiênico-sanitárias, assim causando desconforto aos servidores, magistrados, prestadores de serviço e público externo da Subseção Judiciária de Ituiutaba. Destarte, o serviço pretendido possui natureza continuada, encontrando respaldo no art. 15 da IN . 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

*\*Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 9, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Marcia da Silva Mendes, Supervisor(a) de Seção**, em 28/02/2024, às 15:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0631411** e o código CRC **2C9866C4**.

Rua Vinte e Oito, 1155 - Bairro Centro - CEP 38300-082 - Ituiutaba - MG

0001113-96.2024.4.06.8001

0631411v4